LEI N° 25 DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

Concede aumento de salários e vencimentos aos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO

PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica concedido aos servidores municipais um aumento geral de salários cujos efeitos de pagamentos retroagirão a 1º de julho de 1989, e que serão pagos automaticamente.
- **Art. 2º** No anexo I desta Lei constam os novos valores dos salários, já majorado pela presente Lei.
- **Art. 3º** As anotações necessárias e convenientes serão lavrados no prazo de 15 (quinze) dias, para os efeitos legais.
- **Art. 4º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de setembro de 1989.

BIANOR MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

Publicado no D. O. do Município Em 23/09/89 - Fls. 4

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS E SALÁRIOS

Grupo I	
CARGOS	<u>SALÁRIOS</u> <u>MÍNIMO E MÁXIMO DOS NÍVEIS</u>
Merendeiras	MINING ENTINE BOS IN BIS
Servente	
Lixeiro	
Trabalhador Braçal	
Office-Boy	NCz\$ 250,00 a NCz\$ 375,00
	Grupo II
Auxiliar de Manutenção	
Jardineiro	
Pedreiro de Alvenaria	
Pintor de Parede	
Vigia	NCz\$ 295,00 a NCz\$ 445,00
	Grupo III
Motorista	
Professora	
Operador de Máquinas	NCz\$ 350,00 a NCz\$ 525,00
	Grupo IV
Desenhista	
Cadastrador	NCz\$ 410,00 a NCz\$ 615,00
	Grupo V
Auxiliar Administrativo	
Auxiliar de Contabilidade	
Assistente de Apoio Comunitário	
Disciplinador de Eventos	NCz\$ 485,00 a NCz\$ 730,00
	Grupo VI
Fiscal de Obras	
Fiscal de Postura e Transporte	
Fiscal de Tributos	NCz\$ 570,00 a NCz\$ 860,00
	Grupo VII
Médico de Saúde Pública	NCz\$ 865,00 a NCz\$ 1.300,00